



PROJETO DE LEI N 1.826, DE 2020
EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. – Ficam os profissionais de que trata esta Lei, autorizados a deduzirem da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física, de que trata a Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, até o limite individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI adquiridos a partir de 04 de fevereiro de 2020 e enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

§1º Consideram-se equipamentos de proteção individual para efeitos deste artigo: máscara tipo N95 e PFF2, óculos, protetor facial, viseira de proteção, luvas, gorro, capote e avental impermeável e álcool Gel 70% (setenta por cento).

§2º Ato do Ministério da Saúde poderá incluir outros equipamentos de proteção individual que considerar conveniente.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020

Deputada CLARISSA GAROTINHO
PROS/RJ





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Clarissa Garotinho)**

Autoriza os profissionais de saúde e outros que estão no combate ao coronavírus, a deduzirem do Imposto de Renda de Pessoa Física, até o limite individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI

Assinaram eletronicamente o documento CD203368779100, nesta ordem:

- 1 Dep. Clarissa Garoti (PROS/RJ)
- 2 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Clarissa Garotinho)

Autoriza os profissionais de saúde e outros que estão no combate ao coronavírus, a deduzirem do Imposto de Renda de Pessoa Física, até o limite individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI

Assinaram eletronicamente o documento CD203368779100, nesta ordem:

- 1 Dep. Clarissa Garoti (PROS/RJ)
- 2 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Clarissa Garotinho)**

Autoriza os profissionais de saúde e outros que estão no combate ao coronavírus, a deduzirem do Imposto de Renda de Pessoa Física, até o limite individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI

Assinaram eletronicamente o documento CD203368779100, nesta ordem:

- 1 Dep. Clarissa Garotinho (PROS/RJ)
- 2 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 5 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 6 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 7 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 8 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 9 Dep. Paulão (PT/AL)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.